



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.495, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a [Lei nº 1.461, de 3 de dezembro de 2020](#), que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.461, de 3 de dezembro de 2020:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2021, contribuições financeiras na importância total de R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:”

(NR)

(...)

“n) Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG.....150,00”

(AC)

“Total das concessões a título de contribuições financeiras.....**948.500,00**”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de setembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral